

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3612

Macapá - Amapá - 25 de julho de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá

Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rui Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Iziane Launê de Oliveira - Int. e Acumulativamente
Secretária Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Mun. de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Richardson Régio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Bellique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudiomar Rosa da Silva Int. e Acumulativamente
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taisa Mara Morais Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Franco Aurélio Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapáPrev
Jamalra da Silva Ferreira
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

GABI

PORTARIA Nº 752/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.682/2019-PM, de 12 de julho de 2019;

Considerando a Portaria Nº. 520/2019-GABI/PM, datada de 28/05/2019, que concedeu férias a servidora MANOELA LOBATO PICANÇO, no período de 01 a 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MANOELA LOBATO PICANÇO – Agente de Jardinagem/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 501697-1, PERÍODO AQUISITIVO: 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 02 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito,
em Macapá-AP, 23 de julho de 2019.

JAIR ANTEIDA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO-
EM SUBSTITUIÇÃO
Decreto nº 2.682/2019-PM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

No uso das competências que me foram outorgadas, observadas o Parágrafo Único do art. 37, da Lei nº 4.320/64, e tendo o presente, o competente opinamento da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO-SEGABI, no presente termo, **HOMOLOGO E RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR** no valor de **R\$ 7.787,78 (sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, apurado no constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.01.1.505/2019-GABI/PM, relativo** a aquisição de material de consumo de copa e cozinha, para atender os serviços de copeiragem da Secretaria Municipal do Gabinete SEGABI/PM, sendo credor a **EMPRESA M. RODRIGUES CARDOSO-EPP**, para que não seja penalizado por situação que não deu causa e não haja enriquecimento ilícito desta administração municipal por não pagamento de um serviço prestado de boa-fé.

Macapá - AP, 22 de julho de 2019.

JAIR ANTEIDA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO-
em substituição
Decreto nº 2.425/2019-PM

SEGOV

ERRATA

PORTARIA Nº 102/2019 – SEGOV/PMM

A Portaria nº. 102/2019, publicado na edição nº. 3606, de 17 de julho de 2019, do Diário Oficial do Município de Macapá – DOM tem pela presente, por lapso de digitação as seguintes correções:

Onde se lê:

8. Francisco dos Santos Moraes,

Leia-se:

8. Francisco Santos Moraes,

Onde se lê:

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 28 de junho de 2018

Leia-se:

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 28 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 18 de julho de 2019.


JORGE DA SILVA PIRES

Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários –

SEGOV/PMM

Decreto nº 1325/2016-PMM

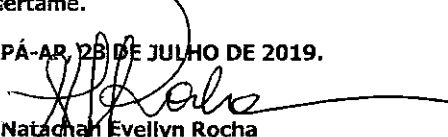
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2019- CPL/CCL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 39.01.0213/2018 - SEMUR/PMM

A Presidente de Comissão da Prefeitura Municipal de Macapá, pela Central de Compras e Licitações, designada pela Portaria 059/2018-SEGOV, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência 004/2019-CPL/CCL/SEGOV, objetivando Contratação de Serviço de Engenharia Sanitária Especializada para prestação de Serviço de Conservação e Manutenção Urbana está SUSPensa em virtude da necessidade de alterações no edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e edital serão republicados com nova data de abertura do certame.

MACAPÁ-AP, 28 DE JULHO DE 2019.


Natália Evelyn Rocha
Presidente da CPL/CCL/SEGOV/PMM
Portaria 059/2018-SEGOV/PMM

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS – CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2019 – SEGOV/PMM

Processo Administrativo nº. 36.01.000.197/2019 – SEMAST/PMM. O OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E ELETRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, LAVAGEM, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS COMPATÍVEIS E OUTROS MATERIAIS NECESSARIOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24H PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO-SEMAST, conforme condições, especificações mínimas e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência. Abertura das propostas: Dia 07/08/2019 a partir das 09h00mim no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 07/08/2019 às 10h30mim no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na integra no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília). Nº da Licitação no Sistema: 776822.

Macapá-AP, 24 de julho de 2019.


Paulo Roberto Nunes da Silva Junior
Pregoeiro da SEGOV/PMM

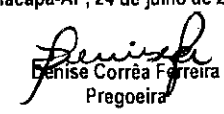
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS
EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 – SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01919/2019 – SEMSA/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – PARA O TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Abertura das propostas: 08/08/2019 as 09h00min. Início da disputa de preços: 08/08/2019 as 10h00min. O Edital deste Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na integra, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº 776777. (horário de Brasília).

Macapá-AP, 24 de julho de 2019.


Denise Corrêa Ferreira
Pregoeira

SEMPLA

PORTARIA Nº. 227/2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores LUCIANA PANTOJA NEVES, ocupante da Categoria Funcional de Chefe de Gabinete, matrícula: 2013444-1, lotada na FUNDAÇÃO PARQUE ZOOBOTÂNICO e ROZENDO SANTOS SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Civil Matrícula: 4000927, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA, para atuarem como fiscais do contrato Nº 003/2019- DAF/SEMPLA, datado em 11/07/2019, revogado as disposições contrario.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 11 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
 Geral, em 11 de julho de 2019.


 LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral -
 Cumulativamente
 Portaria nº 690/2019-PMM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 - DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS TÉCNICO DE VIABILIDADE (TÉCNICA E
 COMERCIAL) E PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO
 DE EQUIPAMENTO DE ARVORISMO E TIROLESA NO
 PARQUE ZOOBOTÂNICO DE MACAPÁ**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Macapá/PMM, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.995.766/0001-77, sediada na Av. FAB, nº 840, Bairro Central, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLA, neste Ato representado pelo Srº PAULO SÉRGIO ABREU MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 327.429.082-34 residente e domiciliado na Av. Pedro Baião, nº 53 Bairro Centro, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 106/2017 – PMM.

CONTRATADA: MSV ADVENTURE, CNPJ: 10.561.005/0001-47, com sua matriz situada à rua Carlos Gomes, 155 – casa 02 – centro, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 06.709-015 resolvem, de comum acordo, firmar o presente Instrumento Contratual, consoante às cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 37, XXI, da CF/198

Art. 25, Inc. II, combinado com o Art. 13, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores – Lei de Licitações.

DO OBJETO

O objeto do presente TR será uma contratação com a empresa especializada MSV Adventure, para prestação de serviço técnico de estudo de viabilidade (técnica e comercial) e projeto executivo de instalação de equipamentos de Arvorismo e Tirolesa no Parque Zoobotânico de Macapá.

DO VALOR

A Contratante pagará por tais serviços o valor global bruto de R\$ 8.000,00, (oito mil, reais), conforme estabelecido do Termo de Referência do processo nº 32.01.034/2019-DAF/SEMPLA.

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação à conta da Dotação Orçamentária Programa: PLANEJAR MACAPÁ - 04.122.0006.2035.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, fonte 0101; conforme Nota de Empenho n.º 711003, de 11/07/2019.

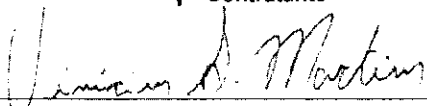
CLAUSULA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de sua assinatura e vigorará por 90 dias.

Macapá, 11 de julho de 2019.

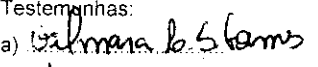
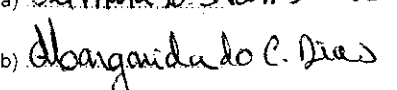

 LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA

Secretário de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA-
 PMM- Cumulativamente
 Portaria 690/2019-PMM
 Contratante

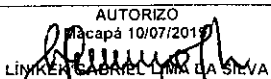


MSV ADVENTURE
 CNPJ: 10.561.005/0001- 47
 Contratada

Testemunhas:

- a)  839.532.642-99
 b)  157.954.542-1

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

AUTORIZO
 Macapá 10/07/2019

 LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
 Secretário da SEMPLA-PMM- Cumulativamente
 Portaria 690/2019-PMM

PROCESSO: 32.01.034/2019 – DAF/SEMPLA/PMM
ASSUNTO: Contratação Pública por Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c art.13, incisos I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de estudo de viabilidade (técnica e comercial) e projeto executivo de instalação de equipamentos de Arvorismo e Tirolesa no Parque Zoobotânico de Macapá.
ADJUDICADO: MSV ADVENTURE LTDA
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 04.122.0006.2035.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.35.05, Fonte Do Recurso:0101

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor mencionado em favor da empresa MSV ADVENTURE LTDA, referente à contratação de prestação de serviço técnico de estudo de viabilidade (técnica e comercial) e projeto executivo de instalação de equipamentos de Arvorismo e Tirolesa no Parque Zoobotânico de Macapá.

1. JUSTIFICATIVA

Macapá está a 39 anos da comemoração dos seus trezentos anos, no entanto, a Cidade vem crescendo sem uma visão de futuro que consolide os esforços governamentais e sociais na direção de uma cidade inclusiva e com desenvolvimento ambiental sustentável.

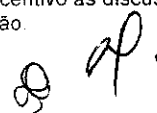
Nessa linha, faz-se necessário construir um futuro melhor para Macapá, melhorando sua dinâmica, explorando suas potencialidades, preservando sua identidade cultural e sempre buscando a inovação tecnológica, a sustentabilidade ambiental e a dinâmica de sua economia, potencializando suas características naturais, enfim planejar uma cidade rumo ao futuro.

Em busca de todos esses objetivos e dos valores que devem orientar o nosso desenvolvimento foi lançado o Projeto MACAPÁ RUMO AOS TREZENTOS ANOS, que servirá como orientador das ações públicas e privadas voltadas para a construção de uma cidade com alta qualidade de vida.

Nesse contexto está a transformação de um dos equipamentos ambientais da cidade de Macapá em um espaço inovador de pesquisa, inovação e turismo sustentável, em termos gerais fica claro a necessidade de atribuir um novo significado ao Parque Zoobotânico do Município, transformando a sua visão atual, com formulação de novas estratégias que conduzam a instituição para o modelo de Bioparque, que vai além do conceito de espaço de fruição e lazer.

O Parque Zoobotânico Municipal está localizado numa área de intersecção entre os dois maiores recortes florestais da área urbana de Macapá e Santana, a saber, o vale do Igarapé da Fortaleza com seus tributários e as florestas de várzea que acompanham as bordas do Rio Amazonas desde o Araxá até a APA da Fazendinha. Situado na região mais densamente povoada do Estado o Parque Zoobotânico Municipal tornou um santuário de diversas espécies da fauna silvestre que encontram condições de alimentação, reprodução e refúgio nos 107 hectares divididos entre manchas de cerrado, ressaca e sobretudo o último resquício de floresta amazônica de terra firme da cidade, considerado um grande potencial turístico do Município de Macapá.

O Bioparque é um equipamento que deve fornecer entretenimento e ao mesmo tempo conter aspectos educativos e culturais, bem como servir à divulgação do potencial turístico de Macapá e de incentivo às discussões sobre desenvolvimento sustentável na região.



O Parque da Biodiversidade do Município de Macapá será uma instituição que vai combinar os objetivos de Jardim Botânico, Zoológico, Museu de História Natural e Antropologia, concentrando-os em um só lugar. É um **espaço turístico dedicado ao meio ambiente**, a cultura, ao entretenimento e a iniciação científica. Um lugar onde não apenas animais são exibidos, com ambientes mais próximos possíveis do habitat natural deles, mas onde os visitantes tomam conhecimento da relação entre animais, plantas e atividades humanas. No nosso caso, no modo de ser amazônica.

Ante o exposto e, com o intuito de alcançar esses objetivos e iniciar essa transformação do Parque Zoobotânico, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em montagem de circuito de aventura para prestação de serviço técnico especializado de estudo de viabilidade técnica e comercial e elaboração de projeto executivo de instalação de equipamentos de arvorismo e tirolesa no Parque Zoobotânico do Município de Macapá.

Ressaltamos que, como se trata de serviços técnicos especializados e singular, dessa forma, impõem-se a necessidade de contratação de empresa renomada e com grande experiência e referência na montagem de parque de aventura no mercado nacional que seja referência em montagem de parques de aventura no Brasil, desenvolvendo projetos diferenciados, inovadores e prezando sempre pela segurança, já e que já tenha atendido outras entidades públicas ou privadas da federação assim como que a empresa já tenha executado projetos similares.

2. DO AMPARO LEGAL:

Para o caso em comento, verificamos preliminarmente as considerações jurídicas relacionadas no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como o conteúdo do art. 13 da mesma Lei, com o intuito de delimitar o que seria a serviços técnicos, singularidade e notório conhecimento exigida pela Lei, senão vejamos:

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, XXI da CF/1988 e Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso I, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Artigo 25, inciso II c/c art.13, incisos I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A saber, o art. 25, da Lei nº 8.666/93, dispõe que a licitação é inexigível quando forem contratados serviços técnicos especializados de natureza singular. Deste modo, para se enquadrar na hipótese de inexigibilidade, não basta que o serviço seja técnico especializado, mas deve ter caráter singular.

Para a determinação do caráter singular da atividade é imprescindível que seja complexa e especial, de forma que para ser desempenhada adequadamente, o profissional deva ter alta qualificação a qual poucos possuam.

Verificamos anteriormente que os serviços técnicos especializados encontram-se expostos a título exemplificativos, no art. 13 da lei 8.666/93 onde que para assim se classificarem devem depender de qualificação especial.

Quanto ao requisito da notória especialização, trata-se de um reconhecimento público de qualidade e eficiência no desempenho de sua atividade, conforme a descrição do §1º do art. 25 da lei 8.666/93 acima transcrito. Neste sentido, a doutrina adverte que: "para a contratação direta, devem os profissionais

ou as empresas revestir-se de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade".

Ao analisar o objeto do contrato que trata da prestação de serviços de consultoria e treinamento: Contratação de profissional, para prestação de serviço de consultoria com treinamento e capacitação em diretrizes ambientais nos Planos Diretores com ênfase em Conforto Ambiental e Clima Urbano no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica. Verifica-se, de pronto, que para orientar, treinar e capacitar o público-alvo, sobre a necessidade de inclusão de diretrizes ambientais nos Planos Diretores municipais, apresentando as características das condições urbanas relevantes para o processo de planejamento, integrando parâmetros relacionados ao conforto térmico em áreas abertas e informações urbanas, que são serviços técnicos que demandam conhecimento específico da matéria.

Desta feita, é perfeitamente possível o enquadramento do serviço requisitado nos incisos III e VI do artigo 13, da lei de Contratos e Licitações. Devendo obedecer, entretanto os requisitos no artigo 26, da mesma Lei.

A contratação desejada e descrita acima se reveste de indiscutível singularidade na medida nessa linha, faz-se necessário construir um futuro melhor para Macapá, melhorando sua dinâmica, explorando suas potencialidades, preservando sua identidade cultural e sempre buscando a inovação tecnológica, a **sustentabilidade ambiental** e a dinâmica de sua economia, potencializando suas características naturais, enfim **planejar a Cidade de Macapá de forma direcionada ao futuro planejado.**

Em busca de todos esses objetivos e dos valores que devem orientar o nosso desenvolvimento foi lançado o Projeto **MACAPÁ RUMO AOS TREZENTOS ANOS**, que servirá como orientador das ações públicas e privadas voltadas para a construção de uma cidade com alta qualidade de vida.

Nesse contexto está a transformação de um dos equipamentos ambientais da cidade de Macapá em um espaço inovador de pesquisa, inovação e turismo sustentável, em termos gerais fica claro a necessidade de atribuir um novo significado ao **Parque Zoobotânico do Município**, transformando a sua visão atual, com formulação de novas estratégias que conduzam a instituição para o modelo de **Bioparque**, que vai além do conceito de espaço de fruição e lazer.

O Parque Zoobotânico Municipal está localizado numa área de intersecção entre os dois maiores recortes florestais da área urbana de Macapá e Santana, a saber, o vale do Igarapé da Fortaleza com seus tributários e as florestas de várzea que acompanham as bordas do Rio Amazonas desde o Araxá até a APA da Fazendinha. Situado na região mais densamente povoada do Estado o **Parque Zoobotânico Municipal** tornou um santuário de diversas espécies da fauna silvestre que encontram condições de alimentação, reprodução e refúgio nos 107 hectares divididos entre manchas de cerrado, rêsaca e sobretudo o último resquício de floresta amazônica de terra firme da cidade, **considerado um grande potencial turístico do Município de Macapá.**

O Bioparque é um equipamento que deve fornecer entretenimento e ao mesmo tempo conter aspectos educativos e culturais, bem como servir à divulgação do **potencial turístico de Macapá** e de incentivo às discussões sobre desenvolvimento sustentável na região.

O Parque da Biodiversidade do Município de Macapá será uma instituição que vai combinar os objetivos de Jardim Botânico, Zoológico, Museu de História Natural e Antropologia, concentrando-os em um só lugar. É um **espaço turístico dedicado ao meio ambiente**, a cultura, ao entretenimento e a iniciação científica. Um lugar onde não apenas animais são exibidos, com ambientes mais próximos possíveis do habitat natural deles, mas onde os visitantes tomam conhecimento da relação entre animais, plantas e atividades humanas. No nosso caso, no modo de ser amazônica.

Ante o exposto e, com o intuito de alcançar esses objetivos e iniciar essa transformação do Parque Zoobotânico, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em montagem de circuito de aventura para prestação de serviço técnico especializado de estudo de viabilidade técnica e comercial e elaboração de projeto executivo de instalação de

01

02

equipamentos de arvorismo e tirolesa no Parque Zoobotânico do Município de Macapá.

Ressaltamos que, como se trata de serviços técnicos especializados e singular, dessa forma, impõem-se a necessidade de contratação de empresa renomada e com grande experiência e referência na montagem de parque de aventura no mercado nacional a empresa MSV Adventure que é empresa referência em montagem de parques de aventura no Brasil, desenvolvendo projetos diferenciados, inovadores e prezando sempre pela segurança, já atendeu mais de 16 estados da federação e é uma empresa com mais de 220 projetos executados. Esse diagnóstico é singular porque somente quem tem conhecimento do que é capaz de desenvolver um estudo técnico de uma área tão específica e que já possua experiência é que poderá direcionar o diagnóstico para as possíveis causas corretas e pertinentes.

[...] diz respeito a sua singularidade, especialidade, especificidade, ou seja, a natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

Desse modo, as atividades a serem contratadas têm a sua singularidade atestada, entre outros, pelos seguintes critérios facilmente demonstráveis:

a) a atividade tem início e fim previsíveis. Não é recomendável a contratação de profissional em caráter permanente; é correta, portanto, a hipótese de terceirização;

b) o objeto a ser contratado não é comum, pois envolve a um conhecimento específico e técnico de implantação de tirolesa e arvorismo e suas potencialidades econômicas.

c) a natureza do serviço exige do profissional ou equipe experiência prática na realização de tais serviços.

Pelo exposto, podemos caracterizar o objeto do presente Projeto Básico como serviço técnico especializado e singular, passível de contratação direta pela Administração, vez que exige grau determinado e elevado de especialização, tem a característica de se destoar dos demais serviços que, ordinariamente ou não, afetam a administração; e o produto final a ser entregue pelo contratado é heterogêneo, ou seja, de natureza diferenciada e intangível que se inicia pelo efetivo diagnóstico das áreas do Parque zoobotânico e posterior construção da tirolesa e arvorismo, de modo a criar novas possibilidades econômicas e ecológicas para o município de Macapá, até o propenso atingimento de metas estabelecidas no Projeto Macapá 300 anos.

A realização de atividade conjunta, concatenada e à luz da legislação regente das atividades, bem como dos últimos entendimentos dos Tribunais de Contas, torna distinta esta contratação. Tais atividades, sem o devido encadeamento, tornariam o trabalho fragmentado, sem sinergia alguma e com pouco resultado prático para a Administração, além de ser mais dispendioso do ponto de vista financeiro e temporal.

Verifica-se, assim, que não há possibilidade de definição de critérios objetivos para que se leve a cabo um processo de seleção que imprima segurança no sucesso da contratação. Desta forma, resta caracterizada a singularidade do objeto, atributo que atrai a confiabilidade de notório especialista para a redução dos riscos da contratação.

Para o Tribunal de Contas da União, a jurisprudência que deve prevalecer em licitações e contratos é a resultante das suas próprias decisões, como se percebe da Súmula nº 222:

Súmula 222 – TCU

As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa a ser contratada para execução do objeto deste Projeto Básico, pela singularidade de que se reveste, deve contar com profissionais notoriamente especializados em Projetos e Construção de Tirolesa e Arvorismo em Parque zoobotânicos no Brasil.

A Administração não pode correr riscos na aplicação de recursos públicos, especialmente em objetos que não podem

ser repetidos e de largo alcance institucional.

A natureza do objeto leva a exigir atributos do profissional ou equipe com, no mínimo, as seguintes características:

a) Conhecimentos aprofundados no serviço (notória especialização): Especialista em Arvorismo e Tirolesa;

b) Conhecimento de em Segurança - Auditor da ABNT ISO 21101;

c) Redação técnica adequada e competência no desenvolvimento desses assuntos para contribuir com esforços que venham a ser realizados pelos participantes nas ações e diretrizes do governo, quando verificada a necessidade.

d) Experiência anterior na prestação de serviços similares.

e) Capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido;

f) Aptidão para excepcionar situações não compreendidas na solução a ser proposta ou apresentada.

Essas particularidades são indispensáveis para imprimir segurança à contratação, evitando-se riscos e danos já enfrentados por diversos órgãos da Administração Pública. É certo, por outro lado, que a singularidade reduz as disponibilidades do mercado a pouquíssimos profissionais que detêm os requisitos previstos do art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/1993, como titulares da equipe de trabalho que executarão os serviços contratados.

A opção pela forma de contratação em questão deu-se a partir da impossibilidade de eleição de critérios objetivos de julgamento e da premissa de que para a execução do serviço de natureza singular, a lei admitiu a exigência de notória especialização. Segundo Marçal Justen Filho, há a necessidade dos dois requisitos conjuntamente: a especialização e a notoriedade assim definidos por Marçal Filho (2006, p. 284):

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos, pós-graduação (...). O que não se dispensa é a evidência objetiva da especialização e qualificação do escolhido.

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração (...). Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de certo setor reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização.

Os Tribunais de Contas têm entendido ser possível a contratação direta para assessoramento de serviço não corriqueiro, cuja demanda seja singular, e para a qual, nessa condição, há a exigência de notória especialização do contratado.

No mesmo sentido são as palavras de Carlos Motta in Eficácia nas Licitações e Contratos, 10ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

O mesmo egrégio Tribunal (TCU) decidiu que as contratações de advogado por inexigibilidade "não serão necessariamente ilegais, desde que, para serviços específicos, de natureza não continuada, com características singulares e complexas, que evidenciem a impossibilidade de serem prestados por profissionais do próprio quadro.

No cenário nacional, vislumbra-se restrito grupo de entidades capazes de realizar esse empreendimento, dentre eles foi identificado a empresa **MSV ADVENTURE LTDA** que atua desde 2006 no comércio de montagem de circuito de aventura, desenvolvendo projetos diferenciado e inovadores, visando sempre a segurança nas atividades que implantam, com o cuidado de oferecer o que é de melhor no acabamento e praticidade nas atividades, sendo uma atividade relativamente nova no Brasil, o circuito de aventura baseia-se em montagem, de trilhas, passarelas redes, tirolesa e diferentes atividades suspensas, através de cordas e cabos de aço aloçados de maneira estratégicas para proporcionar a cada participante uma

boa adrenalina e desafio, com muita segurança sob supervisão de instrutores especializados.

Na área de montagem e instalação a MSV Adventure já possui experiência com diversos serviços montagem de circuito de aventura, montagem das estruturas de paredes de escaladas, arvorismo e tirolesa, com diversas entidades.

Em se tratando de conhecimento específico o técnico responsável, Vinicius Santos Martins, é Educador físico, empresário no ramo do setor turístico, auditor da ABNT NBR ISO 21101, Sistema de Segurança, especialista em Arvorismo e Tirolesa, membro da ABNT/CE-054:003.011/Parques de Arvorismo, Gestor do Projeto Belezas Capitólio, membro da ABETA (Associação Brasileira das Empresas de Turismo de aventura), como Diretor de mercados.

Outrossim, a Lei 8.666/1993 prescreve em seu art. 25, II, sobre a inexigibilidade "para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da referida Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedado tal procedimento para serviços de publicidade e divulgação."

No que concerne à notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações estabelece que: Art.25, §1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Resta, portanto, identificada a notória especialização aludida.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O objeto, conforme se demonstrou na proposta, é diferenciado e singular e, JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O objeto, conforme se demonstrou na proposta, é diferenciado e singular e, nessa condição, não há preço de mercado passível de comparação, posto que não há precedentes para a construção de um paradigma de razoabilidade.

Não havendo como comparar, pela característica do produto ou serviço, a compatibilidade de preços pode ser verificada por meio de outros negócios do próprio contratado, desde que, é claro, possuam as mesmas características.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite como válido considerar o preço que habitualmente cobra o especialista, conforme pode ser verificado no Acórdão nº 819/2005-TCU - Plenário.

Seguiu a mesma linha a Orientação normativa da Advocacia Geral da União nº 17/2009, ao tratar sobre a justificativa do preço, estabelecendo que:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Observa-se, portanto, que sendo o objeto singular é necessária à contratação de notório especialista, o preço desse não pode ser comparado com os outros profissionais não-notórios. Nessa linha, o preço deve ser estimado, frise-se, a partir do preço que esse mesmo profissional pratica, conforme demonstrado as NFS-e 202, 210,218,219,222 anexadas ao processo nº 32.01.034/2019 - DAF/SEMPLA.

Considera-se o valor cobrado por serviços outros similares já prestado pela empresa, assim como a proposta oferecida pela contratada, a partir deles verifica-se que o preço da proposta resta justificado em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

E após a devida autorização, remeter os autos para elaboração do de contrato.

Macapá, 10 de Julho de 2019.

Nilcilene dos Santos Quadros
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro DAF/SEMPLA/PMM
Decreto nº 3823/2013-PMM

SEMSA

PORTARIA Nº. 215/2019- SEMSA


A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0355/2019 - SEMSA/PMM, datado de 22 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora REGIVALDA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 9100185-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância em Saúde, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 a 30 de agosto, 01 a 30 de outubro e de 01 a 30 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 02 de novembro de 2012 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de abril de 2019.


SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 2.192/2018 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 216/2019- SEMSA


A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0314/2019 - SEMSA/PMM, datado de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor JAMILSON GLEIDISON RODRIGUES BISPO, matrícula nº. 9993923-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Motorista, classe B, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 23 de agosto de 2004 a 23 de agosto de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15
de abril de 2019.


SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 2.192/2018 - PMM
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde,
aos 15 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 221/2019- SEMSA


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 05937/2018 - SEMSA/PMM, datado de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARIA DO SOCORRO MORAES PADILHA, matrícula nº. 700167-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Saúde Pública, classe B, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 02 a 31 de maio, 01 a 30 de julho e de 01 a 30 de setembro de 2019, referente ao quinquênio de 02 de janeiro de 2004 a 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30
de abril de 2019.


ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde,
aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 222/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0379/2019 - SEMSA/PMM, datado de 23 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARIA RISOLENE CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. 9100767-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 02 a 31 de maio, 01 a 30 de agosto e de 01 a 30 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 01 de novembro de 2007 a 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30
de abril de 2019.


ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde,
aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 223/2019- SEMSA


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 05072/2018 - SEMSA/PMM, datado de 25 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARIANA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 7002807-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 02 a 31 de maio, 01 a 30 de setembro e de 01 a 30 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 02 de fevereiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30
de abril de 2019.


ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde,
aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 224/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0828/2019 - SEMSA/PMM, datado de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

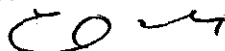
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora FATIMA RAIMUNDA MENDES DE ALMEIDA, matrícula nº. 7002459-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Saúde Pública, classe B, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos

períodos de 02 a 31 de maio, 01 a 30 de outubro e de 01 a 30 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 08 de janeiro de 2011 a 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.



ELDREN SILVA LAGE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 225/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0402/2019 - SEMSA/PMM, datado de 24 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora NAGELA MARIA RAMOS TEIXEIRA, matrícula nº. 1011130-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 02 a 31 de maio, 01 a 30 de novembro de 2019 e de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2013 a 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.



ELDREN SILVA LAGE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 226/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 031/2019 - SEMSA/PMM, datado de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora ROSA MARIA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº. 9100561-1, pertencente ao

Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 02 a 31 de maio, 01 a 30 de julho e de 01 a 30 de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 02 de novembro de 2012 a 02 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.



ELDREN SILVA LAGE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 227/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0523/2019 - SEMSA/PMM, datado de 31 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARINETE MACIEL LOBATO LEAL, matrícula nº. 9100367-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 02 a 31 de maio, 01 a 30 de novembro de 2019 e de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 01 de novembro de 2007 a 02 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.



ELDREN SILVA LAGE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 228/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 02541/2017 - SEMSA/PMM, datado de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora LUIZA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº. 9100911-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 a 30 de junho, 01 a 30 de setembro e de 01 a 30 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 02 de novembro de 2013 a 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.



ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 229/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0321/2019 - SEMSA/PMM, datado de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora DARCIMARA VILHENA MARTINS, matrícula nº. 9100836-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 a 30 de julho, 01 a 30 de setembro e de 01 a 30 de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 01 de novembro de 2007 a 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.



ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 230/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº.

06955/2018 - SEMSA/PMM, datado de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora ODETE ALFAIA PANTOJA, matrícula nº. 9100366-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 a 30 de julho, 01 a 30 de setembro e de 01 a 30 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 02 de novembro de 2012 a 02 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.



ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 231/2019- SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0170/2019 - SEMSA/PMM, datado de 14 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora LUCIA DAS NEVES DA SILVA BRITO, matrícula nº. 9100369-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 de julho a 15 de agosto e de 01 de outubro a 15 de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 01 de novembro de 2007 a 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.



ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 307/2019 - GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 273/2019 - SEMSA


A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 513/2019 - SEMSA/PMM, datado de 30 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor SIDNELMA DOS SANTOS FERREIRA PINTO, matrícula nº. 9100508, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 de junho a 15 de julho e de 01 de novembro a 15 de dezembro de 2019, correspondente ao quinquênio de 02 de novembro de 2012 a 02 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de maio de 2019.


SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO nº 2192/2018 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

PORTARIA Nº. 274/2019 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 401/2019 - SEMSA/PMM, datado de 24 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor MARIA SEVERINA DA SILVA, matrícula nº. 9100884, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 a 30 de junho, de 01 a 30 de agosto e de 01 a 30 de outubro de 2019, correspondente ao quinquênio de 01 de novembro de 2007 a 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de maio de 2019.


SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO nº 2192/2018 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

PORTARIA Nº. 275/2019 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 514/2019 - SEMSA/PMM, datado de 30 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor ROSILENE GODINHO MARINHO, matrícula nº. 9100493, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 de junho a 15 de julho e de 01 de novembro a 15 de dezembro de 2019, correspondente ao quinquênio de 01 de novembro de 2007 a 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de maio de 2019.


SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO nº 2192/2018 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

CTMAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019-CPL/CTMac

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCADOS POR ESTA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ - CTMAC, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

LICITAÇÃO Nº: 776468

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

LOCAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

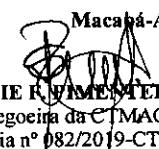
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 31/07/2019.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45h do dia 13/08/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:45h do dia 13/08/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 13/08/2019.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Macapá-AP, 25 de Julho de 2019.

STEPHANIE R. F. MENDES NUNES
Pregoeira da CTMAC
Portaria nº 082/2019-CTMac